



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 529ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 03/06/2020

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e as Resoluções Conjuntas SEAS/INEA nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima vigésima nona Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Armando Costa Vieira Junior, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto n.º 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. PD-07/005.72/2020 - Litografia Valença Ltda.. Requerimento:** Autorização Ambiental de Funcionamento para atividade de litografia, aplicação de vernizes, esmalte, tinta para fabricação de embalagens (latas, tampas e fundos) diversas, no Município de Barra Mansa, como parte integrante do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/2020), celebrado em 03/03/2020, entre o INEA e a empresa Litografia Valença Ltda.. **Decisão:** Autorização Ambiental de Funcionamento aprovada, após esclarecimentos da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) quanto aos questionamentos dos Conselheiros na 528ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir, do dia 27/05/2020, e conforme Parecer Técnico nº 1.756/2020. **2. PD-07/005.277/19 - Loteadora São Luiz Limitada.** Processo retirado de pauta a pedido da Superintendência Geral das Regionais (SUPGER). **3. PD-07/014.131/18 – Secretário Energia S.A.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN001457) referente à operação da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Secretário, com potência instalada de 2,6MW, no Município de Paraíba do Sul, para alterar as condições de validade nº 5, 7, 16, 17 e 22. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação nº 13/2020, que esclareceram que: (i) a redação referente à condicionante nº 05 deve permanecer inalterada; e (ii) as condicionantes nº 07 e 16 devem ser mantidas e seus textos permanecer inalterados; o Conselho Diretor determinou que as condicionantes 5, 7 e 16 permanecerão inalteradas e aprovou a averbação somente das condicionantes nº 17 e 22, que passarão a ter a seguinte redação: “17. Apresentar, semestralmente, os resultados do monitoramento trimestral da qualidade da água da PCH Secretário, em três pontos de amostragem: a montante, a jusante, e na vazão reduzida, incluindo os seguintes parâmetros: Componentes Abióticos: série nitrogenada e fosforada, perfil de OD, temperatura e pH na coluna d’água e transparência da água; e Componentes Bióticos: dados quantitativos e qualitativos das comunidades de fitoplâncton, zooplâncton, peixes, concentração de clorofila a/ feofitina” e “22. Manter em execução os seguintes planos e programas contemplados no Plano Básico Ambiental (PBA), encaminhando relatório semestral ao INEA: Programa de Monitoramento da Biota Aquática, que deve ser elaborado a partir das especificações da condicionante nº 17; Programa de Controle de Processos

Erosivos; Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; Programa de Reposição Florestal”. **4. PD-07/007.444/19 - Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro (CEG).** Requerimento: Licença Prévia e de Instalação para estação de compressão de gás natural, no Município de Duque de Caxias. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico nº 1.479/2020, o Conselho Diretor decidiu aprovar a licença, porém condicionando sua emissão ao envio de ofício com o devido registro de recebimento à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento de Duque de Caxias dando ciência sobre o licenciamento em questão. O CONDIR deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 18 meses. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Costa Vieira Junior, Diretor**, em 03/06/2020, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 04/06/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor**, em 04/06/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor**, em 04/06/2020, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta**, em 04/06/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor**, em 04/06/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **5138041** e o código CRC **CA181B3A**.